

AO EXPEDIENTE

Em 05/12/2017

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 05/12/2017

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 067 /2017.
(Do Vereador Galan Alves)

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Em 05/12/2017

1º Secretário

Institui a Semana Municipal da Juventude dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude a ser comemorada na semana comemorativa do dia do estudante (11) e dia da Juventude (12) de agosto.

Parágrafo único. A semana comemorativa fica incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Juventude poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

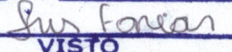
Cabedelo (PB), em 28 de novembro de 2017.


GALAN ALVES
Vereador/PRP

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

As 20:00 hs. Em 28/11/2017


VISTO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à instituição da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE pode trazer para a juventude de Cabedelo vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens. Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o Poder Legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, o presente Projeto não deve prever as atividades da Semana, uma vez que estas podem gerar despesas para o Executivo.

Outrossim, a título de sugestão e informação, apresentamos algumas atividades que contribuiriam para a formação e conscientização da juventude e para a celebração da SEMANA fazendo parte da programação que pode ser criada através de Decreto da Prefeitura Municipal.

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderia se encarregar de criar programa de palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino e extensivo a toda a juventude Cabedelense, abrangendo os seguintes temas:

- a) Drogas;
- b) Doenças sexualmente transmissíveis;
- c) Prostituição infantil;
- d) Relacionamento familiar;

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer poderiam se encarregar de criar programa de gincanas, festivais, apresentações teatrais e shows para a juventude.

III – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretaria de Saúde poderia ficar encarregada de criar programa de atividades com vistas à prevenção de doenças, principalmente:

- a) Doenças sexualmente transmissíveis;
- b) Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- c) Outras doenças relacionadas à juventude.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

IV – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

A Secretaria de Esportes e Lazer poderia se encarregar de criar programa de atividades esportivas e de lazer dirigidas à juventude, além das descritas no número II, principalmente:

- a) Competições nas diversas modalidades esportivas;
- b) Apresentações de esportes radicais;
- c) Palestras e debates sobre a prática saudável de esportes.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderia, além disso, envolver toda a sociedade buscando a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem. Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres edis e a aprovação da presente proposição para que a mesma se torne lei.

Cabedelo (PB) em 28 de novembro de 2017.

GALAN ALVES
Vereador/PRP